



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CAICÓ

RN 288, s/n, Nova Caicó, CAICÓ / RN, CEP 59300-000

Fone: (84) 4005-4102

PARECER Nº 26/2023 -
COSGEM/DIAD/DG/CA/RE/IFRN

6 de setembro de 2023

Assunto: Análise de Proposta de Processo Licitatório.

Objeto: Construção de área poliesportiva “Areninha” no IFRN do *campus* Caicó

Empresa: ACC Construções EIRELI. (CNPJ: 15.195.707/0001-78).

Licitação: RDC Eletrônico nº 01/2023 (UASG: 158370).

Ao Diretor de Licitação – DILIC/IFRN,

Sr. Júlio Cesar Carneiro Camilo,

Sobre a documentação/proposta referente ao RDC Eletrônico nº 01/2023 (UASG: 158370), apresentada pela empresa ACC Construções EIRELI. (CNPJ: 15.195.707/0001-78), seguem as considerações:

1. Após a devida análise dos documentos técnicos, verificamos que a empresa não atende aos requisitos solicitados na apresentação do ACERVO TÉCNICO, conforme o que estabelece o item 9.5.4.2, 9.5.4.3 e 9.5.4.4 do Edital. A empresa não apresentou acervo técnico para os seguintes serviços:

- 7.4. Fornecimento E Instalação De Grama Sintética 42mm, Alta Durabilidade, Cor Verde, Proteção Raios Uv E Luz Solar, Incluso Cola, Type, Areia Tratada, Borracha E Mão De Obra Especializada.
- 10.1. Alambrado Para Quadra Poliesportiva, Estruturado Por Tubos De Aco Galvanizado, (montantes Com Diâmetro 2", Travessas E Escoras Com Diâmetro 1 ¼?), Com Tela De Arame Galvanizado, Fio 14 Bwg E Malha Quadrada 5x5cm (exceto Mureta). Af_03/2021.

Solicito que a empresa apresente acervo referente aos serviços acima descritos.

2. Após a devida análise das composições de custos unitários, solicita-se que seja revisado os valores de custos da composição 2.1 – Administração de Obra, tendo em vista que os custos do honorário da mão de obra do engenheiro e do mestre de obras estão inferior e incompatível com o exigido no Projeto Básico;

3. Os itens 6.1, 6.2 e 6.3 da planilha de cálculo do BDI, estão abaixo dos valores estipulados pelo Item 9 do Acórdão 2.622/2013 - T.C.U. Vale salientar que para o Município de Caicó, o ISS é de 5,0%. Portanto, sugiro que a empresa faça as devidas correções, ou apresente justificativa plausível para a utilização desses valores.

Após análise criteriosa, com base na documentação apresentada, emitimos parecer **desfavorável** à proposta da empresa, desde que ocorra o ajuste das ocorrências acima, ou apresente justificativas plausíveis para os fatos elencados neste Parecer.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ary Torres de Araujo Neto, ENGENHEIRO-AREA**, em 06/09/2023 09:03:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 606844

Código de Autenticação: 2042b20b41

